



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 116/13

Dispõe sobre a suspensão temporária de inscrições profissionais.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 372/10 de 20/10/2010, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 370ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 08/07/2013:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - A Suspensão temporária das Inscrições dos Profissionais relacionados, valido até o período abaixo:

QUADRO I			
	NOME	INSCRIÇÃO	DT. VALIDADE
1	MARCIA JANETH P.ZURCHIMITTEN	052066	16/04/2014
2	VANE LUCIA FARINA MOCELLIN	096469	24/05/2014

QUADRO II			
	NOME	INSCRIÇÃO	DT. VALIDADE
1	MARIA LAURA DE SOUZA GONCALVES	237331	12/04/2014
2	NADIA PINTO AVILA	052608	26/04/2014
3	VERA LUISA BORGMANN	118322	22/04/2014
4	VIVIANE TEXTOR RIBAS	073390	24/04/2014

QUADRO III			
	NOME	INSCRIÇÃO	DT. VALIDADE
1	ADRIANA NAZARIO OURIQUES	244520	02/05/2014
2	NELCI VIRGINIA SOARES DO PRADO	202730	19/04/2014

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 08 de julho de 2013.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 116/13

RICARDO ROBERSON RIVERO

COREN-RS 137.638
PRESIDENTE DO COREN-RS

CLAUDIR LOPES DA SILVA

COREN-RS 132.420
SECRETÁRIO